

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2019 - PR

Processo Administrativo: 81/2019
Processo de Licitação: 81/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 81/2019, Licitação nº 57/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 7960 - JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPRESSÃO PRETA	UND	700.000,00		0,0000	0,065	45.500,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	8.000,00		0,0000	0,49	3.920,00
Total do Participante ----->							49.420,00
Total Geral ----->							49.420,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 31 de Maio de 2019

COMISSÃO:

APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI - - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
TABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TONI KLEBER MORESCO (48) 3265-2993

..... - Representante

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 81/2019
Processo de Licitação: 81/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 31 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 81/2019, Licitação nº. 57/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (7960).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.


Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 31 de Maio de 2019

COMISSÃO:

APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI	- 	- Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA	- 	- MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS	- 	- MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI	-	- MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER	-	- MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TONI KLEBER MORESCO (48) 3265-2993 -  - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 57
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 31/05/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 57 destinado a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL..

7960 JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 04.472.938/0001-65

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
7960	JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA	Sim	0,0000	49.420,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
4010861	IMPRESSÃO PRETA	70000,000
4010862	IMPRESSÃO COLORIDA	8000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA	49.420,0000	

O licitante JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA pelo valor de R\$ 49.420,0000 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 31 de Maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

API JOSÉ BOTAMELI

- Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

- MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

- MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

- MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

-MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TONI KLEBER MORESCO (48) 3265-2993

-  Representante

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 81/2019
Processo de Licitação: 81/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 81/2019
b) Licitação Nr.: 57/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (7960)

1	IMPRESSÃO PRETA	UND	700.000,00	0,0000	0,065	45.500,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	8.000,00	0,0000	0,49	3.920,00
						Total do Fornecedor: 49.420,00
						Total Geral: 49.420,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (25)

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Publicação Nº 2042258

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2019 - PR
	Processo Administrativo: 81/2019 Processo de Licitação: 81/2019 Data do Processo: 26/04/2019
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 81/2019
 b) Licitação Nr.: 57/2019-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 31/05/2019
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

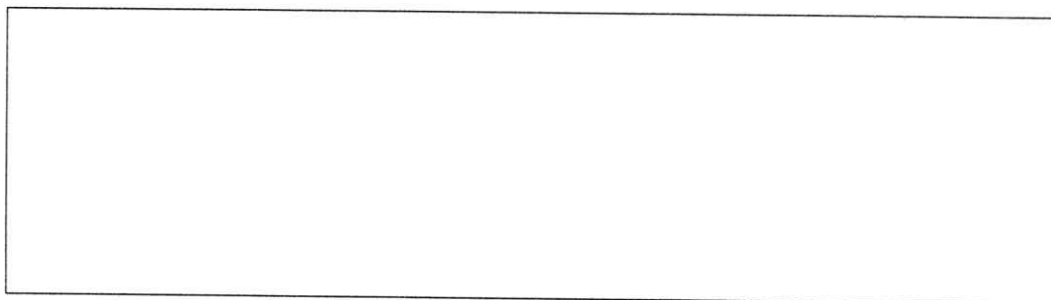
	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item

LOTE: 1**JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (7960)**

1	IMPRESSÃO PRETA	UND	700.000,00	0,0000	0,065	45.500,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	8.000,00	0,0000	0,49	3.920,00
Total do Fornecedor:						49.420,00
Total Geral:						49.420,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9), 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (25)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, de um lado o Município de Nova Trento, situado à Praça Del Comune, nº 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI,, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por OMÉRIO DALCIO COSTA, portador do CPF sob o nº 800.650.319-20, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, o presente Contrato de Prestação de Serviço de Outsourcing, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos ou em boas condições de uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para a Prefeitura, suas Secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro – Serão disponibilizadas impressoras multifuncionais monocromáticas e impressora multifuncional colorida e transformadores em Regime de Comodato, conforme segue:

- 20 (vinte) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas com rede. (Conforme o Termo de Referência – 3. Especificações Técnicas – Item 1);
- 10 (dez) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas. (Conforme o Termo de Referência – 3. Especificações Técnicas – Item 2);
- 15 (quinze) Impressoras Laser Monocromáticas. (Conforme o Termo de Referência – 3. Especificações Técnicas – Item 3);
- 1 (uma) Impressora Multifuncional Laser Colorida. (Conforme o Termo de Referência – 3. Especificações Técnicas – Item 4);
- Transformadores para todos os equipamentos disponibilizados;
- Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela Prestação de Serviço de Outsourcing, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estimados de **R\$ 37.310,00 (trinta e sete mil, trezentos e dez reais)** referente à Prefeitura de Nova Trento, e **R\$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais)** referente à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário. Sendo o total estimado de **R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço licitado e consequente entrada da Nota Fiscal referente, no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços cotados não sofrerão reajuste (conforme proposto em Edital).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos e condições de entrega para o fornecimento dos equipamentos (novos ou em boas condições de uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá respeitar o descrito no Edital, constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

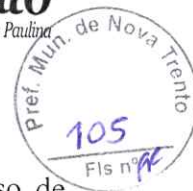
10.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A Troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93, não ultrapassando 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

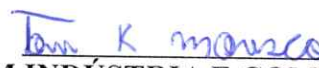
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

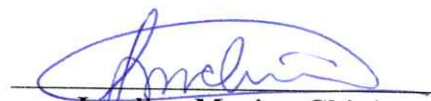
Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Nova Trento/SC, 03 de junho de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Contratante


JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CARTUCHO LTDA
Contratada


Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:


Aprígio José Botameli


Fábio de Freitas

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	05	Mateus José Conradi	01/04/1998	4,0	1,0	1,0	6,0



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	14	Edilene Michele Bassi	20/03/1973	6,0	1,0	2,0	9,0
2º	10	Franciele Alves de Moraes	30/05/1993	6,0	0,0	1,0	7,0
3º	08	Luciana Maria Cadorin	06/05/1977	6,0	0,5	0,0	6,5
4º	11	Chaiane Nogueira de Lima	01/12/1991	0,0	2,0	0,5	2,5
5º	03	Bruna Regina Weber	30/07/1992	0,0	2,0	0,5	2,5
6º	06	Maria Silvane da Silva Jati	01/05/1989	0,0	0,0	1,0	1,0
7º	13	Edilene dos Santos Carvalho	13/10/1985	0,0	0,0	0,0	0,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	07	Rosemari Tavares de Oliveira	19/08/1981	4,0	2,0	2,0	8,0
2º	01	Maiara Boettner Peixe	14/10/1981	6,0	2,0	0,0	8,0
3º	15	Rafaela Berg Nunes	14/01/1988	6,0	1,0	1,0	8,0
4º	04	Marivone Ferreira Darós	22/01/1981	5,0	1,0	0,0	6,0
5º	12	Andréia Kniss	24/08/1997	5,0	0,5	0,5	6,0
6º	02	Sabrina da Silva	26/11/1982	3,0	0,5	2,0	5,5

Nova Trento, 06 de junho de 2019.
 Jaisson Moacir Marchiori
 Prefeito Municipal, em exercício

CONTRATO Nº 084/2018

Publicação Nº 2048579

CONTRATO Nº 084/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos ou em boas condições de uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para a Prefeitura, suas Secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde. Valor total estimado de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais). Sendo R\$ 37.310,00 (trinta e sete mil, trezentos e dez reais) referente à Prefeitura de Nova Trento, e R\$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais) referente à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Nova Trento, 03 de junho de 2019.
 Gian Francesco Voltolini
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Rafael Adami Visentainer, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por OMÉRIO DALCIO COSTA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 084/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 084/2019, prorrogando-se o termo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, (Vigência: 02/06/2020 até 01/06/2020), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 084/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 01 de junho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

JGM - Indústria e Comércio de Cartucho LTDA
Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.
Aprígio José Botameli

2.
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Daniel Rongalio, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por OMÉRIO DALCIO COSTA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 084/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 084/2019, prorrogando-se o termo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, (Vigência: 02/06/2022 até 01/06/2023), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 084/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 28 de maio de 2022.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



JGM - Indústria e Comércio de Cartucho LTDA
Contratada



Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.



Fernando Sens

2.



Silvio Conhaqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ref.:

Pedido de prorrogação e reajustamento;

Contrato Administrativo n. 084/2019;

(Processo Licitatório n. 081/2019).

1. Trata-se de pedido de prorrogação contratual cumulado com reajustamento de contrato administrativo cujo objeto é a contratação de outsourcing de impressão (locação de equipamentos), incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais itens destinados ao pleno funcionamento dos serviços de impressão no município. Narra o requerente que, desde a assinatura do contrato em 2019, não houve reajustamento dos valores contratuais, os quais atualmente encontram-se defasados em razão da perda inflacionária da moeda.

2. É o relato essencial, passo a opinar.

3. Inicialmente, com relação ao pedido de prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses tenho que há legalidade no pleito, eis que o contrato principal fora celebrado em 03-06-2019 e, portanto, encontra respaldo legal para prorrogação por mais doze meses.

4. Noutro viés, com relação ao pleito de reajuste em decorrência da alegada perda inflacionária e majoração dos preços, entendo que há limitação contratual expressa que conduz à ilegalidade do pedido. Isso porque, há previsão contratual e editalícia, ambas expressas (cláusula quinta do contrato e item 4.2 do Edital), no sentido de que os preços pactuados são fixos e irajustáveis, o que conduz a aplicação do princípio da pacta sunt servanda, em privilégio a opção consciente e expressa feita pelas partes.

5. Assim, vislumbro legalidade na prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 meses e ilegalidade na concessão do reajuste pleiteado pela contratada.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 28 de maio de 2022.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PL 081/2019 PP 57/2019

Nova Trento, 25 de maio de 2022.

Comunicação Interna N° 13/2022

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo de Prazo e Saldo por mais 12 meses do Contrato de N° 84/2019, com a empresa JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA CNPJ: 04.472.938/0001-65.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

RECEBIDO
25/05/2022
FABIO

Mora
26/05



JGM MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – SÃO JOÃO BATISTA – SC
CNPJ – 04.472.938/0001 – 65
INC. EST.: 254.224.741

Data 23/05/2022

JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA EPP, sediada na rua Valério Gomes nº 60 – Centro, São João Batista – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.938/0001-65, neste ato representada por Toni Kleber Moresco, portador da cédula de identidade nº 5.334.602, inscrito no CPF – 074.569.779-84, DECLARA que tem interesse na prorrogação de 12 meses do contrato Nº 084/2019, para continuidade do fornecimento, sem acréscimo no valor do contrato.

Toni K. Moresco

Toni Kleber Moresco
Gerente Administrativo
JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP

04.472.938/0001-65
I.E. 254.224.741

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA. - EPP

Rua Valério Gomes, 60
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina,



JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
INS. EST.: 254.224.741
Telefones: (48) 3265-2993 / 3265-4323



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO,

Assunto: **Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento de custo dos insumos.**

PREZADO CLIENTE,

É de conhecimento de todos o expressivo aumento dos custos operacionais e a alta da inflação nos últimos meses.

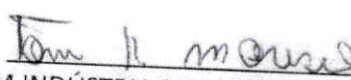
Os aumentos impactaram expressivamente a JGM CARTUCHOS, principalmente pelo reajuste dos preços de seus fornecedores, os quais majoraram significativamente os custos para a execução do contrato entre a notificada e a JGM CARTUCHOS.

No curso da execução do contrato, o cenário econômico se alterou e desequilibrou a equação contratual em favor da JGM CARTUCHOS, inviabilizando a prestação de serviços tal como pactuado.

Em vista disso, gostaríamos de propor que a partir de 03 de junho de 2022 na renovação do contrato Nº 084/2019, tenhamos um reajuste de 10% em nossos serviços e produtos, visando corrigir a inflação do período dos últimos 3 anos, aumento de custos dos insumos e operacionais, bem como outros fatores que impactam no preço de execução de contrato.

Visando o equilíbrio econômico de nosso contrato, esse reajuste será necessário para mantermos a qualidade de nossos produtos e serviços.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 04.472.938/0001-65

São João Batista, 24/05/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.472.938/0001-65
Razão Social: JGM INDUSTRIA COMERCIO CARTUCHOS LTDA ME
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 67 SL 02 / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050200242205380523

Informação obtida em 12/05/2022 18:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.472.938/0001-65
Certidão nº: 6986373/2022
Expedição: 01/03/2022, às 13:33:30
Validade: 28/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.472.938/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 04.472.938/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:26:12 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **C454.E195.1C2B.7599**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



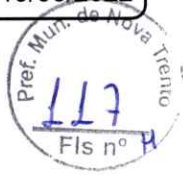
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.472.938/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140080324241**
Data de emissão: **20/05/2022 15:00:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/07/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA CNPJ: 04.472.938/0001-65

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11157 - JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
Endereço: Rua VALERIO GOMES, 60 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: SALA 01 E 02 EDIF DANIELA - CEP 88.240-000

Econômico: 3136 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Endereço: Rua VALERIO GOMES, 60 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: SALA 01 E 02 EDIF DANIELA - CEP 88.240-000

Código de Controle

DFA12NL94NCH5751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 20 de Maio de 2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80065031920-OMERIO DALCIO COSTA|07456977984-TONI KLEBER MORESCO

NICOLLI COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1995, solteira, empresária, CPF nº 083.343.259-16, Carteira Nacional de Habilitação nº 06034160094, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Geral Fernandes, s/n, Fernandes, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representada neste ato por seu PROCURADOR OMERIO DALCIO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/1970, divorciada, empresária, CPF nº 800.647.369-20, Carteira de Identidade nº 2837690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Geral Fernandes, s/n, Fernandes, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil, representada neste ato por seu PROCURADOR OMERIO DALCIO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

OMERIO DALCIO COSTA nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202996110, com sede Rua Valério Gomes, 60, Sala 01 e 02 Edif Daniela, Centro São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.472.938/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. TONI KLEBER MORESCO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1990, solteiro, empresário, CPF nº 074.569.779-84, Carteira Nacional de Habilitação nº 04514328944, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua José Moresco, 241, Indaia, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

Req: 81900001656022

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

06/01/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



Retira-se da sociedade o sócio NICOLLI COSTA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio NICOLLI COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TONI KLEBER MORESCO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
TONI KLEBER MORESCO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

OMERIO DALCIO COSTA, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio TONI KLEBER MORESCO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São João Batista - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

Req: 81900001656022

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de “JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA” está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – DO ENQUADRAMENTO

2-1 – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula 3 – SEDE E FORO JURÍDICO

3-1- A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua Valério Gomes, 60, Sala 01 e 02, Edifício Daniela, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

Cláusula 4 – DENÚNCIA DE FILIAIS

4-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 5 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

5-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6 – OBJETIVO SOCIAL

6-1- A sociedade tem por objeto social os seguintes ramos:

- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

Cláusula 7 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), já totalmente integralizado.

7-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Nomes	Quotas	%	Valor
Geci de Fátima Ferreira Costa	500	25	R\$ 5.000,00
Omério Dalcio Costa	500	25	R\$ 5.000,00
Toni Kleber Moresco	1000	50	R\$ 10.000,00
Total	2.000	100	R\$ 20.000,00

7-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81900001656022

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



7-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

7-5 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8 – DA ADMINISTRAÇÃO

8-1 – A sociedade é administrada pelo sócio **Toni Kleber Moresco**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8-2 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores e nunca será inferior ao valor do salário mínimo vigente.

8-3 – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 9 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

9-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

9-2 – No final do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 10 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

10-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11-1 – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12-1 – Os casos omissos e não regulados no presente instrumento serão regidos por lei em vigor.

Req: 81900001656022

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



12-2 – Fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de São João Batista – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para solução de problemas oriundos do presente instrumento.

12-3 – E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

SAO JOAO BATISTA, 17 de dezembro de 2019.

TONI KLEBER MORESCO

NICOLLI COSTA
P/P: OMERIO DALCIO COSTA

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA
P/P: OMERIO DALCIO COSTA

OMERIO DALCIO COSTA

Req: 81900001656022

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício



194999084



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
PROTOCOLO	194999084 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202996110
CNPJ 04.472.938/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020
SOB N: 20194999084

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20194999084

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80065031920 - OMERIO DALCIO COSTA

Cpf: 07456977984 - TONI KLEBER MORESCO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/01/2020

Recebemos os Produtos/Serviços da Empresa POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com
stantes na N.F. indicada ao lado. Vlr Total: 3.310,51

NF-e Nº 000.126.120

SERIE 1



Data de Recebimento Identificação e assinatura do receptor (JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CA
RTUCHOS LTDA)

POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
RUA RODOLFO CREMM, 6650

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO
4119 1207 1529 2400 0152 5500 1000 1261 2010 0387 2062



JARDIM ANDRADE
MARINGA
PR
(44) 3267-5555
87035-480

0 - Entrada 1
1 - Saída
Nº 000.126.120
Série: 1 Modelo: 55
Página 1 de 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190233565351 - 20/12/2019 09:18:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Prod. Com. fora PR C/ IPI
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032598509 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA 258055030 CNPJ 07.152.924/0001-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VALERIO GOMES, 60
MUNICÍPIO: SAO JOAO BATISTA
FONE/FAX: (48) 3265-2993
UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254224741
CNPJ/CPF: 04.472.938/0001-65
DATA DA EMISSÃO: 20/12/2019
CEP: 88.240-000
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 20/12/2019
HORA DE SAÍDA:

FATURA/VENCIMENTOS

Número	Data Vcto.	Valor
001	20/12/2019	3.310,51

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.028,19	253,56	0,00	0,00	3.028,19	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	282,32	3.310,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ENDEREÇO: PARQUE FLORESTAL DOS PIONEIROS, SN
MUNICÍPIO: MARINGA
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4101483903
CNPJ/CPF: 00.428.307/0004-30

QUANTIDADE	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
9				130,652	107,066

PRODUTOS/SERVIÇOS

Código	Produto / Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total	BC ICMS	Vlr ICMS	Vlr IPI	%ICM	%IPI
7722	CART DE TONER COMPATIVEL C/ 2026A BK 3,1 K ARES	84439933	600	6102	UN	8	24,6904	197,52	197,52	23,70	9,88	12,00	5,00
4797	CART DE TONER COMPATIVEL C/ 217A 1,6K COM CHIP	84439933	600	6102	UN	4	19,3942	77,58	77,58	9,31	3,88	12,00	5,00
3498	CART DE TONER COMPATIVEL C/ 435A/436A/285A/278A 2K BYQUALY	84439933	600	6102	UN	60	12,5772	754,63	754,63	90,56	37,73	12,00	5,00
3592	CART DE TONER COMPATIVEL C/ BQ Series 300 1,2K BK BYQUALY	84439933	600	6102	UN	8	14,8439	118,75	118,75	14,25	5,94	12,00	5,00
8062	CART DE TONER COMPATIVEL C/ D111/M2020/ML2070 1.5K CHIP ATUALIZADO ARES	84439933	600	6102	UN	5	29,6175	148,09	148,09	17,77	7,40	12,00	5,00
514	CART DE TONER COMPATIVEL C/ ML2165 MLT101 1.5K BYQUALY	84439933	600	6102	UN	3	22,5688	67,71	67,71	8,13	3,39	12,00	5,00
4	CART DE TONER COMPATIVEL C/ SCX4200/1710 3K ARES	84439933	600	6102	UN	3	26,0486	78,15	78,15	9,38	3,91	12,00	5,00
4069	CHIP COMPATIVEL C/ HP CF350A BK 1,5K	85423991	600	6102	UN	25	0,5607	14,02	14,02	1,68	0,28	12,00	2,00
8116	CHIP APEX COMPATIVEL C/ SAMSUNG MLT-D111S BK 1,0K ATUALIZADO	85423991	600	6102	UN	5	14,3477	71,74	71,74	8,61	1,43	12,00	2,00
4904	CHIP APEX P/ CF 280X BK 6,9K	85423991	600	6102	UN	30	0,7173	21,52	21,52	2,58	0,43	12,00	2,00
4994	CHIP CF 410 A BK 2,3 K	85423991	600	6102	UN	50	2,1109	105,55	105,55	12,67	2,11	12,00	2,00
4889	PO TONER HIGH FUSION HF2005 UNIVERSAL C/ HP 2612/435/505/7553/364 BAG 1KG	37079021	100	6102	UN	50	23,5195	1.175,98	1.175,98	47,04	176,40	4,00	15,00
4762	PO TONER HIGH FUSION HF6880 COMP PARA BROTHER TN850 BAG 1KG	37079021	100	6102	UN	5	39,3890	196,95	196,95	7,88	29,54	4,00	15,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

SAO MIGUEL 92,50 / 537016
ICMS S.T.: NAO DESTACADO CONFORME DECRETO -SC 1173/2017
PRODUTOS CFME RESOL 13-2012 SENADO FEDERAL

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 - C
omplemento:
SALA 13 E 14
TAQUARA II Cep:29167-650
SERRA/ES
Fone: 552730645353

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000299107
SÉRIE 5
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3220 0104 1969 3500 0812 5500 5000 2991 0710 0165 5414

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada



NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 332200001423758 09/01/2020 12:26:18
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082785147
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
 CNPJ/CPF: 04.196.935/0008-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 04.472.938/0001-65
 DATA DE EMISSÃO: 09/01/2020
 DATA ENTRADA/SAÍDA: 09/01/2020
 HORA ENTRADA/SAÍDA: 12:20:00
 ENDEREÇO: R VALERIO GOMES, 60, SALA 01 E 02 EDIF DANIELA
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 88240-000
 MUNICIPIO: SAO JOAO BATISTA
 FONE/FAX: 4832652993
 UF: SC
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254224741

C. O DO IMPOSTO
 BASE DE CALCULO DO ICMS: 3.581,80
 VALOR DO ICMS: 149,78
 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.581,80
 VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 3.581,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS:
 RAZÃO SOCIAL: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA
 ENDEREÇO: R IDALINO CARVALHO, SN ARM.2-MOD.1,2 E 3
 FRETE POR CONTA: 0-REMETENTE
 CÓDIGO ANT:
 PLACA DO VEÍCULO:
 UF: ES
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082300224
 CNPJ/CPF: 20.147.617/0026-08
 MUNICIPIO: VIANA
 QUANTIDADE: 5
 ESPECIE: CAIXA
 MARCA: GOLDEN
 NUMERAÇÃO:
 PESO BRUTO: 37,550
 PESO LIQUIDO: 37,550

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
10090140061	MULTIFUNCIONAL LASER MO NO BROTHER DCPL2540DW 3 OPPM/CM 10.000-ES	84433113	200	6102	PC	1,0000	1.172,1500	1.172,15	1.172,15	46,89	0,00	4,00%	0,00%
10070140045	IMPRESSORA LASER MONO BROTHER HLL2360DW 32PPM/CM 10.000 ES	84433233	200	6102	PC	3,0000	776,1033	2.328,31	2.328,31	93,13	0,00	4,00%	0,00%
10371188	CARTUCHO DE TINTA HP CC 640WB (60) PRETO	84439923	400	6102	PC	1,0000	81,3400	81,34	81,34	9,76	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4308891
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:
 VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 FABRICADO PELA FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGI ATRAVES DO PPB LEI 8.248/91
 PORTARIA INTERMINISTERIAL MCT/MF N 1137 DE 5/11/2013
 Protocolo: 332200001423758
 Nosso Pedido: 594468/ Produto 10070140045 - Numeros de Serie: U63883B9N720888 / U63883B9N720837 / U63883B9N720881 Produto 10090140061 - Numeros de Serie: U63885J9N923310

RESERVADO AO FISCO


Recebemos os Produtos/Serviços da Empresa POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com
stantes na N.F. indicada ao lado. Vlr Total: 15.366,79

Data de Recebimento Identificação e assinatura do receptor (JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CA
RTUCHOS LTDA)

NF-e Nº 000.190.089 SERIE 1



POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
RUA RODOLFO CREMM, 6650



JARDIM ANDRADE
MARINGA
PR
(44) 3267-5555
87035-480

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000.190.089
Série: 1 Modelo: 55
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
4122 0407 1529 2400 0152 5500 1000 1900 8910 0600 6842

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

Pres. Mun. de Nova Trento
126
Fls nº 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Prod. Com. fora PR C/IPI, Venda Prod. Com. fora PR S/ I

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032598509 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA 258055030

CNPJ 07.152.924/0001-52

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220091777209 - 20/04/2022 15:19:29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VALERIO GOMES, 60
MUNICÍPIO: SAO JOAO BATISTA

COMPLEMENTO: BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 88.240-000

UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254224741

CNPJ/CPF: 04.472.938/0001-65
DATA DA EMISSÃO: 20/04/2022
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 20/04/2022
HORA DE SAÍDA:

Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor
001	20/05/2022	3.841,70	002	20/06/2022	3.841,70
1	18/08/2022	3.841,69			

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.982,83	1.673,95	0,00	0,00	13.982,83
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	1.383,96
				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.366,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: B. TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R PIONEIRO FRANCISCO BIM SOBRINHO, LOTE 334, 141
MUNICÍPIO: MARINGA

UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088644252

0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT: FRETE POR CONTA: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: 04.353.469/0045-86

NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 44,090 PESO LIQUIDO: 39,000

Código	Produto / Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total	BC ICMS	Vlr ICMS	Vlr IPI	%ICM	%IPI
3501	CART DE TONER COMPATIVEL C/ TN360/TN330 2,6K BYQUALY	84439933	600	6102	UN	4	31,6746	126,70	126,70	15,20	4,75	12,00	3,75
4594	CART DE TONER COMPATIVEL C/ TN850/3470/3442 8K BYQUALY	84439933	600	6102	UN	20	39,2907	785,82	785,82	94,30	29,47	12,00	3,75
4454	CILINDRO COMPATIVEL C/ 1010 P/ Q2612 HIGH FUSION	84439932	600	6102	UN	100	4,3951	439,52	439,52	52,74	16,48	12,00	3,75
1806	CILINDRO COMPATIVEL C/ CP1215/1515 P/CB540/CC530 CE320A	84439932	600	6102	UN	200	4,3373	867,47	867,47	104,10	32,53	12,00	3,75
8213	CILINDRO COMPATIVEL C/ DR3400/DR3455/DR3440 P/ DR820/DR3470/DR3472 HIGH FUSION	84439932	600	6102	UN	20	11,3392	226,79	226,79	27,21	8,50	12,00	3,75
	PO TONER HIGH FUSION HF2005 UNIVERSAL C/ 2612/435/505/7553/364 BAG 1KG	37079021	600	6102	UN	100	43,3006	4.330,06	4.330,06	519,61	487,13	12,00	1,25
4765	PO TONER HIGH FUSION HF2520 1025/1215/3525 BLACK BAG 1KG	37079021	600	6102	UN	10	182,6876	1.826,88	1.826,88	219,23	205,52	12,00	1,25
4766	PO TONER HIGH FUSION HF2521 1025/1215/3525 CYAN BAG 1KG	37079021	600	6102	UN	12	184,0089	2.208,11	2.208,11	264,97	248,41	12,00	1,25
4767	PO TONER HIGH FUSION HF2522 1025/1215/3525 YELLOW BAG 1KG	37079021	600	6102	UN	8	183,4696	1.467,76	1.467,76	176,13	165,12	12,00	1,25
4768	PO TONER HIGH FUSION HF2523 1025/1215/3525 MAGENTA BAG 1KG	37079021	600	6102	UN	9	183,7573	1.653,82	1.653,82	198,46	186,05	12,00	1,25
5898	ROLO DE PRESSAO HP M102/104/106/130 IMP REF. - 943	84439939	200	6102	UN	1	49,9000	49,90	49,90	2,00	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

B TRANSP 160,50 // 011610
PRODUTOS EXCECAO RESOL 13-2012 CFME LISTA CAMEX 79-2012 -ICMS S.T. NAO
DESTACADO CONFORME DECRETO -SC 1173/2017
PRODUTOS CFME RESOL 13-2012 SENADO FEDERAL.

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Daniel Rongallo, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e, de outro, a empresa **JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n° 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por OMÉRIO DALCIO COSTA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de n° 084/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 084/2019, prorrogando-se o termo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, (Vigência: 02/06/2022 até 01/06/2023), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n° 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA

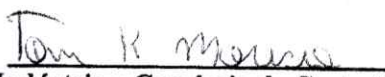
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 084/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

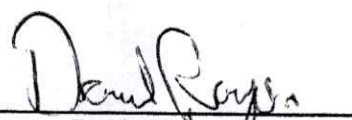
Nova Trento, 28 de maio de 2022.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante




JGM - Indústria e Comércio de Cartucho LTDA
Contratada



Daniel Rongallo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.



Fernando Sens

2.



Silvio Conhaqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Ref.:
Pedido de prorrogação e reajustamento;
Contrato Administrativo n. 084/2019;
(Processo Licitatório n. 081/2019).*

1. Trata-se de pedido de prorrogação contratual cumulado com reajustamento de contrato administrativo cujo objeto é a contratação de outsourcing de impressão (locação de equipamentos), incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais itens destinados ao pleno funcionamento dos serviços de impressão no município. Narra o requerente que, desde a assinatura do contrato em 2019, não houve reajustamento dos valores contratuais, os quais atualmente encontram-se defasados em razão da perda inflacionária da moeda.

2. É o relato essencial, passo a opinar.


3. Inicialmente, com relação ao pedido de prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses tenho que há legalidade no pleito, eis que o contrato principal fora celebrado em 03-06-2019 e, portanto, encontra respaldo legal para prorrogação por mais doze meses.

4. Noutro viés, com relação ao pleito de reajuste em decorrência da alegada perda inflacionária e majoração dos preços, entendo que há limitação contratual expressa que conduz à ilegalidade do pedido. Isso porque, há previsão contratual e editalícia, ambas expressas (cláusula quinta do contrato e item 4.2 do Edital), no sentido de que os preços pactuados são fixos e irredutíveis, o que conduz a aplicação do princípio da pacta sunt servanda, em privilégio a opção consciente e expressa feita pelas partes.

5. Assim, vislumbro legalidade na prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 meses e ilegalidade na concessão do reajuste pleiteado pela contratada.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 28 de maio de 2022.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PL 081/2019 PP 57/2019

Nova Trento, 25 de maio de 2022.

Comunicação Interna Nº 13/2022

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo de Prazo e Saldo por mais 12 meses do Contrato de Nº 84/2019, com a empresa JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA CNPJ: 04.472.938/0001-65.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

RECEBIDO
25/05/2022
FMBLW

Mesa
26/05



JGM MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – SÃO JOÃO BATISTA – SC
CNPJ – 04.472.938/0001 – 65
INC. EST.: 254.224.741

Data 23/05/2022

JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA EPP, sediada na rua Valério Gomes nº 60 – Centro, São João Batista – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.938/0001-65, neste ato representada por Toni Kleber Moresco, portador da cédula de identidade nº 5.334.602, inscrito no CPF – 074.569.779-84, DECLARA que tem interesse na prorrogação de 12 meses do contrato Nº 084/2019, para continuidade do fornecimento, sem acréscimo no valor do contrato.

Toni K Moresco

Toni Kleber Moresco
Gerente Administrativo
JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP

04.472.938/0001-65

I.E. 254.224.741

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP

Rua Valério Gomes, 60

88240-000

Bairro: Centro

São João Batista

Sta. Catarina,

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

Publicação Nº 4001212



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Daniel Rongalio, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por **OMÉRIO DALCIO COSTA**, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 084/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 084/2019, prorrogando-se o termo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, (Vigência: 02/06/2022 até 01/06/2023), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 084/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 28 de maio de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

JGM - Indústria e Comércio de Cartucho LTDA
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Silvio Conhaqui

Pág. 1/1.